



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CGC (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

LEI N.º 1.249, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Dispõe sobre a Padronização de Uniformes Escolares, contendo o Brasão do Município e o nome da escola.

O Vereador Ildo Furtado de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no artigo 42, §7º, da Lei Orgânica Municipal;

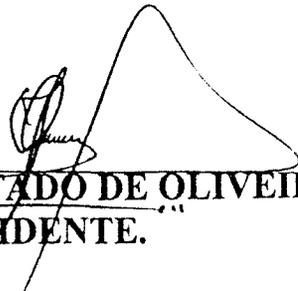
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Uniformes Padronizados para as Escolas Municipais de Camapuã-MS, contendo o Brasão do Município na frente e o nome da Escola atrás da camiseta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza, 12 de Novembro de 2002.


VER. ILDO FURTADO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	
GABINETE DO PREFEITO	
PROT. N.º	1667/02
ENTRADA	12/11/02 HORAS 15:10
